



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

**DELEGADO  
EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual



**PROJETO DE LEI Nº 513 DE 16 DE Novembro DE 2022.**

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Em 17 / 11 / 20 22

*[Handwritten Signature]*

1º Secretário

*"Concede o título de cidadania que  
especifica."*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10  
da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica concedido a MANUELA MOREIRA SOARES GERHARDT o Título  
Honorífico de Cidadão Goiano.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**DELEGADO EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual

*[Extensive handwritten signatures in blue ink, including names like Max Menezes, D. Antonio, and others]*



deputadodelegadoeduardoprado@gmail.com



(62) 3221-3314  
(62) 98108-3312



Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Maguito Vilela - Gabinete 106  
Av. Olinda, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes  
CEP: 74.884-120



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

**DELEGADO  
EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Goiano a senhora MANUELA MOREIRA SOARES GERHARDT. Para tanto, preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, que estabelece condições para apresentação de projeto de lei que concede Título de Cidadão Goiano e dá outras providências.

Nasceu em 21 de maio de 1979, natural de Rio Bonito- Rio de Janeiro. Filha de Marcelo Moreira Soares e Suely Alves Moreira Soares.

Formada em Fisioterapia pela Sociedade Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro-RJ e em Direito pela Faculdade de Educação e Ciências Humanas de Anicuns- Goiás. Especialista em Direito Processual Moderno pela Universidade Anhanguera e em Direito Processual Constitucional pela Universidade Federal de Goiás-GO.

No ano de 2004 se mudou para o Estado de Goiás, em companhia de sua filha Luma Moreira Soares de Andrade e seu esposo Eduardo Cardoso Gerhardt, que naquele ano tomava posse como Delegado de Polícia Civil do Estado de Goiás. E em 2008, foi aprovada no concurso para Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Desta forma, sua contribuição para o Estado de Goiás e para a sociedade possui o valor inestimável e são estas as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com vosso apoio.

**DELEGADO EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual



deputadodelegadoeduardoprado@gmail.com



(62) 3221-3314  
(62) 98108-3312



Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Maguito Vilela - Gabinete 106  
Av. Olinda, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes  
CEP: 74.884-120



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

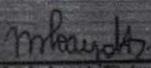
**Manuela Moreira Soares Gerhardt**



Filha de Marcelo Moreira Soares e Suely Alves Moreira Soares, nascida em 21 de maio de 1979, natural de Rio Bonito-RJ. Formada em Fisioterapia pela Sociedade Pestalozzi do Estado de Rio de Janeiro-RJ e em Direito pela Faculdade de Educação e Ciências Humanas de Anicuns-GO. Especialista em Direito Processual Moderno pela Universidade Anhanguera e em Direito Processual Constitucional pela Universidade Federal de Goiás-GO.

Em 2004 veio para o Estado de Goiás, em companhia de sua filha Luma Moreira Soares de Andrade e seu esposo Eduardo Cardoso Gerhardt, que naquele ano tomava posse como Delegado de Polícia Civil do Estado de Goiás. Acompanhando seu marido, morou nas cidades de Sanclerlândia e Palmeiras de Goiás. No ano de 2008, foi aprovada no concurso para Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Exerceu o *munus* na Comarca de Palmeiras de Goiás, no Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia, na Corregedoria Geral de Justiça e, desde 2012, está lotada no Gabinete da Desembargadora Beatriz Figueredo Franco, onde exerce o cargo de Assistente Executivo.



| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL   |   | VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  |                              |
|--|---|---|------------------------------|
| ESTADO DO RIO DE JANEIRO<br>SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA CIVIL<br>DETRAL - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL |   | REGISTRO GERAL 12.225.627-4   | DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2013 |
| <br>Polg.º Direito<br>0333    |  | NOME<br><b>MANUELA MOREIRA SOARES GERHARDT</b>  |                              |
|  |   | FILIAÇÃO<br>MARCELO MOREIRA SOARES  |                              |
|  |   | SUELY ALVES MOREIRA SOARES  |                              |
|  |   | NATURALIDADE  | DATA DE NASCIMENTO           |
|  |   | RIO DE JANEIRO  | 21/05/1979                   |
|  |   | DOC. ORIGEM   |                              |
|  |   | C. CASM LIV 981888 PL5 085  | TERM 0038060 C 001           |
|  |   | GOIÂNIA   | GO                           |
|  |   | CPI   |                              |
|  |   | 081.042.3E7-43  |                              |
|  |   | 022   | 2 2/4                        |
| Assinatura do Titular<br>     |   | <br>FERNANDO ARLINDO S. VIEIRA<br>PROFESSOR DE DIREITO DE<br>DIREITO PENAL |                              |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE   |   | LEI Nº 7.116 DE 28/08/83  |                              |

*Handwritten signature*



PROCESSO LEGISLATIVO  
**2022010820**



Autuação: 17/11/2022  
Projeto : 513 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. DELEGADO EDUARDO PRADO E OUTROS  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA QUE ESPECIFICA (MANUELA MOREIRA SOARES GERHARDT)

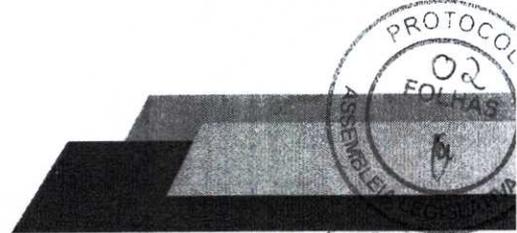


**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

**DELEGADO  
EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual



**PROJETO DE LEI Nº 513 DE 16 DE Novembro DE 2022**

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Em 17 / 11 / 20 22

*[Handwritten Signature]*

1º Secretário

“Concede o título de cidadania que  
especifica.”

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10  
da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica concedido a **MANUELA MOREIRA SOARES GERHARDT** o Título  
Honorífico de Cidadão Goiano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

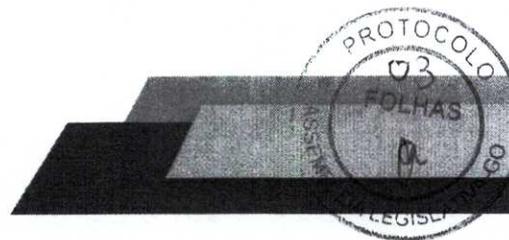
SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**DELEGADO EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
ESTADO DE GOIÁS

**DELEGADO  
EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Goiano a senhora MANUELA MOREIRA SOARES GERHARDT. Para tanto, preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, que estabelece condições para apresentação de projeto de lei que concede Título de Cidadão Goiano e dá outras providências.

Nasceu em 21 de maio de 1979, natural de Rio Bonito- Rio de Janeiro. Filha de Marcelo Moreira Soares e Suely Alves Moreira Soares.

Formada em Fisioterapia pela Sociedade Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro-RJ e em Direito pela Faculdade de Educação e Ciências Humanas de Anicuns- Goiás. Especialista em Direito Processual Moderno pela Universidade Anhanguera e em Direito Processual Constitucional pela Universidade Federal de Goiás-GO.

No ano de 2004 se mudou para o Estado de Goiás, em companhia de sua filha Luma Moreira Soares de Andrade e seu esposo Eduardo Cardoso Gerhardt, que naquele ano tomava posse como Delegado de Polícia Civil do Estado de Goiás. E em 2008, foi aprovada no concurso para Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Desta forma, sua contribuição para o Estado de Goiás e para a sociedade possui o valor inestimável e são estas as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com vosso apoio.

**DELEGADO EDUARDO PRADO**  
Deputado Estadual



deputadodelegadoeduardoprado@gmail.com



(62) 3221-3314  
(62) 98108-3312



Assembleia Legislativa do Estado de Goiás  
Palácio Maguito Vilela - Gabinete 106  
Av. Olinda, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes  
CEP: 74.884-120

## **Manuela Moreira Soares Cerhardt**



Filha de Marcelo Moreira Soares e Suely Alves Moreira Soares, nascida em 21 de maio de 1979, natural de Rio Bonito-RJ. Formada em Fisioterapia pela Sociedade Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro-RJ e em Direito pela Faculdade de Educação e Ciências Humanas de Anicuns-GO. Especialista em Direito Processual Moderno pela Universidade Anhanguera e em Direito Processual Constitucional pela Universidade Federal de Goiás-GO.

Em 2004 veio para o Estado de Goiás, em companhia de sua filha Luma Moreira Soares de Andrade e seu esposo Eduardo Cardoso Gerhardt, que naquele ano tomava posse como Delegado de Polícia Civil do Estado de Goiás. Acompanhando seu marido, morou nas cidades de Sanclerlândia e Palmeiras de Goiás. No ano de 2008, foi aprovada no concurso para Analista Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Exerceu o *munus* na Comarca de Palmeiras de Goiás, no Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia, na Corregedoria Geral de Justiça e, desde 2012, está lotada no Gabinete da Desembargadora Beatriz Figueredo Franco, onde exerce o cargo de Assistente Executivo.

A handwritten signature in black ink, consisting of a few fluid, connected strokes.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA GRAÇA CIVIL  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL

0333  
Polegar Direito

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.225.627-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/01/2013

NOME  
**MANUELA MOREIRA SOARES GERHARDT**

FILIAÇÃO  
MARCELO MOREIRA SOARES  
SUELY ALVES MOREIRA SOARES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 21/05/1979

DOC. ORDEM C. CASM LIV 001888 FL5 085 TERM 0038060 C 001  
GOIÂNIA GO

CPF 031.042.587-43

092 2 Via

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83